



RESOLUÇÃO Nº 002/2019 CRESS/RO

Ementa: Recomposição da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis, na forma que especifica e dá outras providências

O Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – 23ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe conferem a Lei nº. 8.662/93, especialmente no §1º do artigo 7º,

CONSIDERANDO o propósito de conferir regularidade às eventuais operações deste Conselho Regional, concernente à aquisição, venda, locação ou quais outras envolvendo bens imóveis,

CONSIDERANDO as especificidades deste tipo de operações, exigindo que a Diretoria do CRESS/RO seja devidamente assessorada para o fiel cumprimento das deliberações do Conselho Pleno e da legislação,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno, em reunião Extraordinária, datada de 25 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Recompôr a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento à Diretoria do CRESS/RO, que terá as atribuições constantes nesta Resolução.

Art. 2º. A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Presidente do CRESS/RO, escolhido dentre os Conselheiros em pleno gozo de suas funções.

Art. 3º. Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Parágrafo único – Nas contratações de peritos externos, o CRESS/RO utilizar-se-á dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Imóveis e de valor locatício:



-
- I – Supervisionar a avaliação de imóveis pertencentes ao Patrimônio do CRESS/RO, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;
- II – Supervisionar a avaliação de imóveis para fins de aquisição, recebimento em doação, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;
- III – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo CRESS/RO;
- IV – Nas aquisições e locação de imóveis pelo CRESS/RO, pesquisar e sugerir àqueles que atendam as finalidades buscadas, levando em conta as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha;
- V – Indicar medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Presidente do CRESS/RO, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários.
- VI – Opinar, de forma conclusiva, sobre locação, aquisição e alienação de imóveis.

Art. 5º. Ficam designados para recomprem a Comissão de que trata esta Resolução, os seguintes conselheiros:

- I – Noeme Ribeiro de Assis Lemos - Presidente;
- II – Tânia Guedes de Oliveira – Secretária;
- III – Maria Aparecida Lopes Madeira – Membro.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Resolução 001/2017 CRESS/RO.

Porto Velho/RO, em 25 de fevereiro de 2019.

NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS
CONSELHEIRO PRESIDENTE INTERINA
CRESS 23ª REGIÃO